



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS**  
**CORPO DE BOMBEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO**  
**CONSULTA TÉCNICA nº CCB-045/221/09**  
**ANEXO: Tabela de afastamentos de segurança**



<b>ASSUNTO</b>	<b>LEGISLAÇÃO REFERENTE</b>
Afastamentos de segurança para centrais de GLP	Instrução Técnica nº 28/04
<b>DOCUMENTO: DSCI</b>	

**1. CONSULTA EFETUADA:**

1.1. Questionamentos sobre a possibilidade de aceitação dos afastamentos referentes às centrais de gás liquefeito de petróleo (GLP) conforme parâmetros da ABNT NBR-13523/2008, em substituição às Tabelas 3, 4 e 5 da IT-28/2004.

**2. RESPOSTA:**

2.1. Considerando-se que:

2.1.1. a NBR-13523, revisada em 2006 e 2008, apresenta parâmetros distintos quanto aos afastamentos de segurança das centrais de GLP, em relação à IT-28/2004, o que vem causando embaraços administrativos quando da avaliação desses parâmetros nas vistorias técnicas do CBPMESP.

2.1.2. a revisão da IT-28/2004 contempla a compatibilização entre os dois textos normativos, incorporando à Instrução Técnica os parâmetros adotados pela ABNT.

2.1.3. o DSCI resolve que poderá ser aceita, pelo SvSCI, a tabela de afastamentos conforme abaixo, de acordo com a NBR-13523/2008 (Central de gás liquefeito de petróleo – GLP).

São Paulo, 23 de março de 2009

**NILTON MIRANDA**  
Maj PM Chefe Interino

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

De acordo. Publique-se.

**JULIO FLÁVIO ROSOLEN**  
Cel PM Cmt Interino

**Tabela de afastamentos de segurança (m)**

Capacidade individual do recipiente m <sup>3</sup>	Divisa de propriedades edificáveis / edificações (d, f, g e h)		Entre recipientes	Aberturas abaixo da descarga da válvula de segurança		Fontes de ignição e outras aberturas ( portas e janelas) (j)		Produtos tóxicos, perigosos, inflamáveis e chama aberta (i)	Materiais combustíveis
	Superfície (a, c, e)	Enterrados/ Aterrados (b)		Abastecidos no local	trocáveis	Abastecidos no local	trocáveis		
Até 0,5	0	3	0	1	1	3	1,5	6	3
> 0,5 a 2	1,5	3	0	1,5	-	3	-	6	3
>2 a 5,5	3	3	1	1,5	-	3	-	6	3
> 5,5 a 8	7,5	3	1	1,5	-	3	-	6	3
> 8 a 120	15	15	1,5	1,5	-	3	-	6	3
>120	22,5	15	<sup>1</sup> / <sub>4</sub> da soma dos diâmetros adjacentes	1,5	-	3	-	6	3

- a) Nos recipientes de superfície, as distâncias apresentadas são medidas a partir da superfície externa do recipiente mais próximo. A válvula de segurança dos recipientes estacionários deve estar fora das projeções da edificação, como telhados, balcões, marquises.
- b) A distância para os recipientes enterrados/aterrosados deve ser medida a partir da válvula de segurança, enchimento e indicador de nível máximo. Caso o recipiente esteja instalado em caixa de alvenaria, esta distância pode ser reduzida pela metade respeitando um mínimo de 1,0 m do costado de recipiente para divisa de propriedades edificáveis/edificações.
- c) As distâncias de afastamento das edificações não devem considerar projeções de complementos ou partes destas, como telhados, balcões, marquises.
- d) Em uma instalação, se a capacidade total com recipientes até 0,5 m<sup>3</sup> for menor ou igual a 2 m<sup>3</sup> a distância mínima continuará sendo de 0 m; se for maior que 2 m<sup>3</sup>, considerar:  
 - no mínimo 1,5 m para capacidade total >2 m<sup>3</sup> até 3,5 m<sup>3</sup>;  
 - no mínimo 3,0 m para capacidade total >3,5 m<sup>3</sup> até 5,5 m<sup>3</sup>;  
 - no mínimo 7,5 m para capacidade total o 5,5 m<sup>3</sup> até 8 m<sup>3</sup>;  
 - no mínimo 15,0 m para capacidade total acima de 8 m<sup>3</sup>.  
 Caso o local destinado à instalação da central que utilize recipientes de até 0,5 m<sup>3</sup> não permita os afastamentos acima, a central pode ser subdividida com a utilização de paredes divisórias resistentes ao fogo com TRF mínimo de 2 h de acordo com ABNT NBR 10636 com comprimento e altura de dimensões superiores ao recipiente. Neste caso, deve-se adotar o afastamento mínimo referente à capacidade total de cada subdivisão. Para recipientes até 0,5 m<sup>3</sup>, abastecidos no local, a capacidade conjunta total da central é limitada em até 10 m<sup>3</sup>.
- e) No caso de existência de duas ou mais centrais de GLP com recipientes de até 0,5 m<sup>3</sup> estas devem distar entre si em no mínimo 7,5 m, exceto quando instaladas ou localizadas em área exclusiva e dedicada para as centrais e com volume total das centrais atendendo aos limites da nota 4 desta tabela.
- f) Para recipientes acima de 0,5 m<sup>3</sup>, o número máximo de recipientes deve ser igual a 6. Se mais que uma instalação como esta for feita, ela deve distar pelo menos 7,5 m da outra.
- g) A distância de recipientes de superfície de capacidade individual de até 5,5 m<sup>3</sup>, para edificações/divisa ou propriedade, pode ser reduzida à metade, desde que sejam instalados no máximo três recipientes. Este recipiente ou conjunto de recipientes deve estar distante pelo menos 7,5 m de qualquer outro recipiente com capacidade individual maior que 0,5 m<sup>3</sup>.
- h) Os recipientes de GLP não podem ser instalados dentro de bacias de contenção de outros combustíveis.
- i) No caso de depósitos de oxigênio e hidrogênio, os afastamentos devem ser conforme as Tabelas 2 e 3, respectivamente.
- j) Para recipientes transportáveis contidos em abrigos com no mínimo paredes laterais e cobertura, a distância pode ser reduzida a metade.